



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º14/2022

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022
TIPO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS.

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO CARLOS MORETTI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Tomada de preços, a Comissão de Licitação se reunirá com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa para captação de recursos federais, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	04/04/2022	09:00

1.0 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP

Anexo VII - Minuta de Contrato

2.0- DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria/Consultoria de Projetos para captação de recursos, conforme a seguir:

a) Assessoria/Consultoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios da Administração Federal, através da elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA +BRASIL/SICONV - Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, identificando os programas federais aptos a destinação de recursos, bem como o acompanhamento e atendimento de toda a documentação solicitada em análises técnicas e institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

b) Acompanhamento junto ao Orçamento Federal das emendas parlamentares individuais, de bancada e de relatoria destinados ao município, bem como dos programas extra orçamentários disponibilizados pelos Ministérios da Administração Federal através da elaboração do projeto, seu cadastramento até aprovação final, junto aos respectivos órgãos federais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- c)** Elaboração e acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de convênios e/ou contratos de repasse celebrados pelo Município junto aos Ministérios Federais e Caixa Econômica Federal bem como na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de documentações solicitadas em diligências e análises técnicas pelos analistas da Caixa Econômica Federal;
- d)** Acompanhamento mensal e emissão de relatório, visando evitar inadimplência do ente municipal, junto ao Serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias – CAUC;
- e)** Acompanhamento de processos, convênios e/ou contratos de repasse do Município em Brasília junto aos órgãos da Administração Pública Federal, bem como a articulação junto bancada federal;
- f)** Protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos Ministérios da Administração Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- g)** O Município apresentará as demandas à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalho e etapas posteriores até sua efetiva aprovação junto aos órgãos federais;
- h)** Auxiliar o Município nas operações de inclusão de editais de licitações, contratos, notas fiscais dos convênios e/ou contratos de repasse junto a PLATAFORMA +BRASIL, além de pagamentos por OBTV;
- i)** Desenvolver prestação de contas parcial na PLATAFORMA +BRASIL conforme medições realizadas a fim de possibilitar dos desembolsos de recursos financeiros;
- j)** Acompanhamento, gerenciamento e alimentação do sistema (SISMOB) – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde, através da elaboração da documentação necessária destinadas a aprovação e ao monitoramento das obras de engenharia financiadas com recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS);
- k)** Acompanhamento das demandas do Município junto ao (SIMEC) – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle dos recursos recebidos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- l)** Disponibilização pela empresa contratada de profissional técnico engenheiro civil, visando o seguinte:
- Acompanhamento, análise, revisão e inclusão de planilhas de custos junto a PLATAFORMA +BRASIL, tais como (planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cotações, composições), realização de diligências junto a mandatária Caixa Econômica Federal, visando a aprovação técnica nos contratos de repasse e convênios firmados pelo Município;
 - Acompanhamento e análise de viabilidade quanto aos requisitos técnicos para a apresentação de projetos nas PLATAFORMAS +BRASIL, SIMEC e SISMOB, emitindo parecer técnico, bem como efetuar vistoria prévia *in loco*, quando solicitado pela administração municipal;
- m)** A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas;

3.0 – DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02) e PROPOSTA FINANCEIRA (envelope nº 03) deverão ser entregues **até às 09:00h do dia 04/04/2022**, na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, localizada na Rua Marcolino Pereira Vieira, n.º1393, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, horário este em que será procedida a abertura da licitação.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em sentido contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3.3 – A prefeitura municipal de André da Rocha não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de André da Rocha.

4.2.5 – As Cooperativas de Trabalho, pois toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública; A legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; As cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”; As cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados; Segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda, considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República). Portanto, **fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

4.3 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga deverá efetuar seu cadastramento até **às 17:30h do dia 30 de março de 2022**. Os documentos exigidos para o cadastramento são os previstos no item 6.0 deste edital.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais, para autenticação pelo Setor de Cadastro.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação **por apenas uma pessoa**, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO CADASTRO:

6.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de André da Rocha, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o **cadastro até às 17:30h do dia 30 de março de 2022.**

6.1.1. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, **anexo II deste Edital.**

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município ao domicílio ou sede do requerente;

g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de André da Rocha/RS, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.0. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123-2006:

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do Anexo VI deste Edital, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atenderem ao item 6.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4. O prazo de que trata o item 7.2. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo concedido no item 7.2 e 7.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em três envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

8.2 O Envelope Número 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

- a) Certificado atualizado de Registro de Fornecedor junto ao Município de André da Rocha/RS;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.
- c) Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura, que demonstre que a empresa licitante conheceu a estrutura do Poder Executivo Municipal, seu organograma, órgãos e departamentos, bem como as instalações físicas. A visita técnica deverá ser realizada até o prazo final de cadastramento, previsto no item 6.1 do edital.
- d) Declaração do responsável técnico (Contador) de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP, se for o caso, nos termos do Anexo VI deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

8.2.1 - Para a habilitação a licitante, inclusive as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art. 43).

8.2.2 – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8.2.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP. Caso a microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006.

8.2.4- Os documentos necessários à habilitação (Envelope Nº. 01) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

Obs.: Os documentos que não apresentarem vencimento expresse em seu corpo terão validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

8.4. O envelope Número 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

8.4.1 – Será realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica nas áreas de Gestão Pública, Direito e Engenharia Civil, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. Estes profissionais deverão fazer parte do quadro societário da personalidade jurídica licitante ou pertencente ao seu quadro funcional, mediante a comprovação através da CTPS, e indicados para a realização dos serviços. A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	10
02 Áreas Profissionais	20
03 ou mais Áreas Profissionais	30

b) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO – A definição dos pontos do item será processada através da indicação dos profissionais com Formação superior nas áreas de Gestão Pública, Direito e Engenharia Civil para atendimento nas diversas áreas, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Formas de Atendimento
05	Para um profissional
10	Para dois profissionais
15	Para três ou mais profissionais

c) Experiência Profissional da empresa comprovada através de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público – Poder Executivo de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis aos que estão sendo licitados. Não serão aceitos outros atestados uma vez que o Município necessita de experiência técnica na área pública e na gama de serviços direcionados ao Poder Executivo. – A soma da pontuação decorre diante da quantidade de certificações técnicas apresentadas pela Empresa licitante, onde poderá chegar ao limite máximo de 20 pontos. Segue abaixo a tabela que define a pontuação de cada certificação:

Tipo de Formação Complementar	Pontos por cada Atestado
Atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público – Poder Executivo	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

NPT = a + b + c, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

8.4.2 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.4.2.1 Pontuação Proposta Técnica

A Nota Proposta Técnica NPT será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da Nota Final.

8.4.2.2 Peso da Proposta Técnica (PPT)

Para a proposta será calculado o Peso da Proposta Técnica (PPT), considerando-se a soma dos itens discriminados no item 8.4.1, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPT = \frac{NPT \times 70}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

PPT = Peso da Proposta Técnica.

8.5. O envelope Número 03 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter:

8.5.1) A proposta de preços que deverá ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital.

8.5.2) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

Obs.: Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

8.5.3 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Não será considerada válida (será desclassificada) proposta financeira com valor superior a R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

8.5.3.1 A Proposta Financeira será considerada pelo Valor Global, sendo atribuída a pontuação de no máximo 100 (cem) pontos (NF), na seguinte forma:

Proposta com menor valor global - 100 pontos

Proposta com segundo menor valor global - 95 pontos

Proposta com terceiro menor valor global - 90 pontos

Proposta com quarto menor valor global - 85 pontos

Observação: O critério acima, decrescendo de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos, será utilizado para tantas quantas forem as propostas participantes.

8.5.3.2 Pontuação da Proposta Financeira

A Proposta Financeira será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente a 30% (trinta por cento) da Nota Final.

8.5.3.3 Peso da Proposta Financeira

Para cada proposta será calculado o Peso da Proposta Financeira (PPF), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPF = \frac{NF \times 30}{100}$$

Onde:

NF = Nota da Proposta Financeira.

PPF = Peso da Proposta Financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

8.5.3.4 No caso de empate das Propostas Financeiras:

8.5.3.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com a LC 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.5.3.4.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP, mais bem classificada terá o prazo de 30(trinta) minutos para apresentar nova Proposta de Preços inferior àquela considerada melhor classificada.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5.3.4.3. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á:

a) Obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.0. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1 Esta licitação é do tipo técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com a maior Classificação Final (CF), respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2 Para efeito de cálculo da Classificação Final mencionada no item 9.1 serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3 A classificação final se dará da seguinte forma:

$CF = PPT + PPF$

Onde:

CF= Classificação Final dos licitantes.

PPT = Peso da Proposta Técnica.

PPF = Peso da Proposta Financeira.

9.4 Será considerada vencedora a licitante que obter a maior Classificação Final (CF), em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado, inexequível, ou acima do preço estimado.

9.6. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

10- CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1 Em caso de empate de duas ou mais licitantes na Classificação Final (CF), será utilizado como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

1º A empresa que apresentar maior Peso da Proposta Técnica (PPT);

2º A empresa que apresentar maior soma dos pesos de valor igual ou superior à 20;

10.6 Permanecendo o empate, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.7 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11- DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

12- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor do Município que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

15.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

15.1.3. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

15.1.4. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

15.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

16.2. No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

16.3. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301 2005 Manutenção das Atividades da Coordenadoria

339039790000-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

18- DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

18.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

18.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

18.8. O edital encontra-se disponível no setor de licitações da Prefeitura. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:30 horas às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitações), sita à Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, centro, Centro Administrativo, André da Rocha/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 03 de março de 2022.

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Licitação – Tomada de Preços nº 01/2022

Tomada de Preços nº 01/2022, para contratação de empresa para a prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Valor Mensal R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da
Empresa).....
CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob
as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

12-05

1988

ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa.....
situada no(a)..... CNPJ....., por seu
.....(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.
....., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à
Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, na **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxxxxx**, inclusive
poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos
que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte
endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, que a Empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, visitou nesta data, através de seu representante legal, as instalações da Prefeitura Municipal de André da Rocha-RS, conhecendo a estrutura física, e organizacional, bem como os órgãos e departamentos da mesma.

André da Rocha, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal
de André da Rocha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CPF No. _____, e
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

_____, CRC nº _____
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe).

Para fins de participação da **Licitação Tomada de Preços n.º XXXX**, da Prefeitura Municipal de André da Rocha, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____.

(nome da pessoa jurídica).

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2022.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Contábil, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, centro, na cidade de André da Rocha-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.483.066/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Sergio Carlos Moretti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 531.506.940-00, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx / RS, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx / RS, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 que faz parte integrante deste, tem como justo e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria/Consultoria de Projetos para captação de recursos, conforme a seguir:

- a)** Assessoria/Consultoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios da Administração Federal, através da elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA +BRASIL/SICONV - Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, identificando os programas federais aptos a destinação de recursos, bem como o acompanhamento e atendimento de toda a documentação solicitada em análises técnicas e institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- b)** Acompanhamento junto ao Orçamento Federal das emendas parlamentares individuais, de bancada e de relatoria destinados ao município, bem como dos programas extra orçamentários disponibilizados pelos Ministérios da Administração Federal através da elaboração do projeto, seu cadastramento até aprovação final, junto aos respectivos órgãos federais;
- c)** Elaboração e acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de convênios e/ou contratos de repasse celebrados pelo Município junto aos Ministérios Federais e Caixa Econômica Federal bem como na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de documentações solicitadas em diligências e análises técnicas pelos analistas da Caixa Econômica Federal;
- d)** Acompanhamento mensal e emissão de relatório, visando evitar inadimplência do ente municipal, junto ao Serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias – CAUC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- e)** Acompanhamento de processos, convênios e/ou contratos de repasse do Município em Brasília junto aos órgãos da Administração Pública Federal, bem como a articulação junto bancada federal;
- f)** Protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos Ministérios da Administração Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- g)** O Município apresentará as demandas à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalho e etapas posteriores até sua efetiva aprovação junto aos órgãos federais;
- h)** Auxiliar o Município nas operações de inclusão de editais de licitações, contratos, notas fiscais dos convênios e/ou contratos de repasse junto a PLATAFORMA +BRASIL, além de pagamentos por OBTV;
- i)** Desenvolver prestação de contas parcial na PLATAFORMA +BRASIL conforme medições realizadas a fim de possibilitar dos desembolsos de recursos financeiros;
- j)** Acompanhamento, gerenciamento e alimentação do sistema (SISMOB) – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde, através da elaboração da documentação necessária destinadas a aprovação e ao monitoramento das obras de engenharia financiadas com recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS);
- k)** Acompanhamento das demandas do Município junto ao (SIMEC) – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle dos recursos recebidos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- l)** Disponibilização pela empresa contratada de profissional técnico engenheiro civil, visando o seguinte:
- Acompanhamento, análise, revisão e inclusão de planilhas de custos junto a PLATAFORMA +BRASIL, tais como (planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cotações, composições), realização de diligências junto a mandatária Caixa Econômica Federal, visando a aprovação técnica nos contratos de repasse e convênios firmados pelo Município;
 - Acompanhamento e análise de viabilidade quanto aos requisitos técnicos para a apresentação de projetos nas PLATAFORMAS +BRASIL, SIMEC e SISMOB, emitindo parecer técnico, bem como efetuar vistoria prévia *in loco*, quando solicitado pela administração municipal;
- m)** A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Os serviços a serem prestados deverão atender a todos os requisitos exigidos neste contrato e no edital do certame licitatório.

II - A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos diversos Órgãos e Secretarias, através de site na rede mundial de computadores, via telefone, acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, a fim de prestar assessoria/consultoria em qualquer dos setores responsáveis pelo trabalho dos itens contratados, sem custo adicional à Prefeitura.

a) O tele-suporte, através de Escritório técnico, deverá ter sede no limite territorial Estado do Rio Grande do Sul, para que não se torne oneroso à Prefeitura, com custos telefônicos elevados;

b) Todo e qualquer suporte realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago mensalmente é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, que será pago até o 5º (quinto) dia após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos serviços, sempre por escrito, onde a CONTRATADA estudará a possibilidade de realizar as alterações solicitadas e, sendo possível, haverá as alterações de valores, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE se compromete a solicitar os serviços sempre dentro das normas técnicas de cada área de assessoria contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato tem validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes. No caso de prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA do período, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) - **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem.

c) - Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

e) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

III - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

V - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente;

0301 2005 Manutenção das Atividades da Coordenadoria

339039790000- Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de Nova Prata/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

André da Rocha/RS, xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2022.

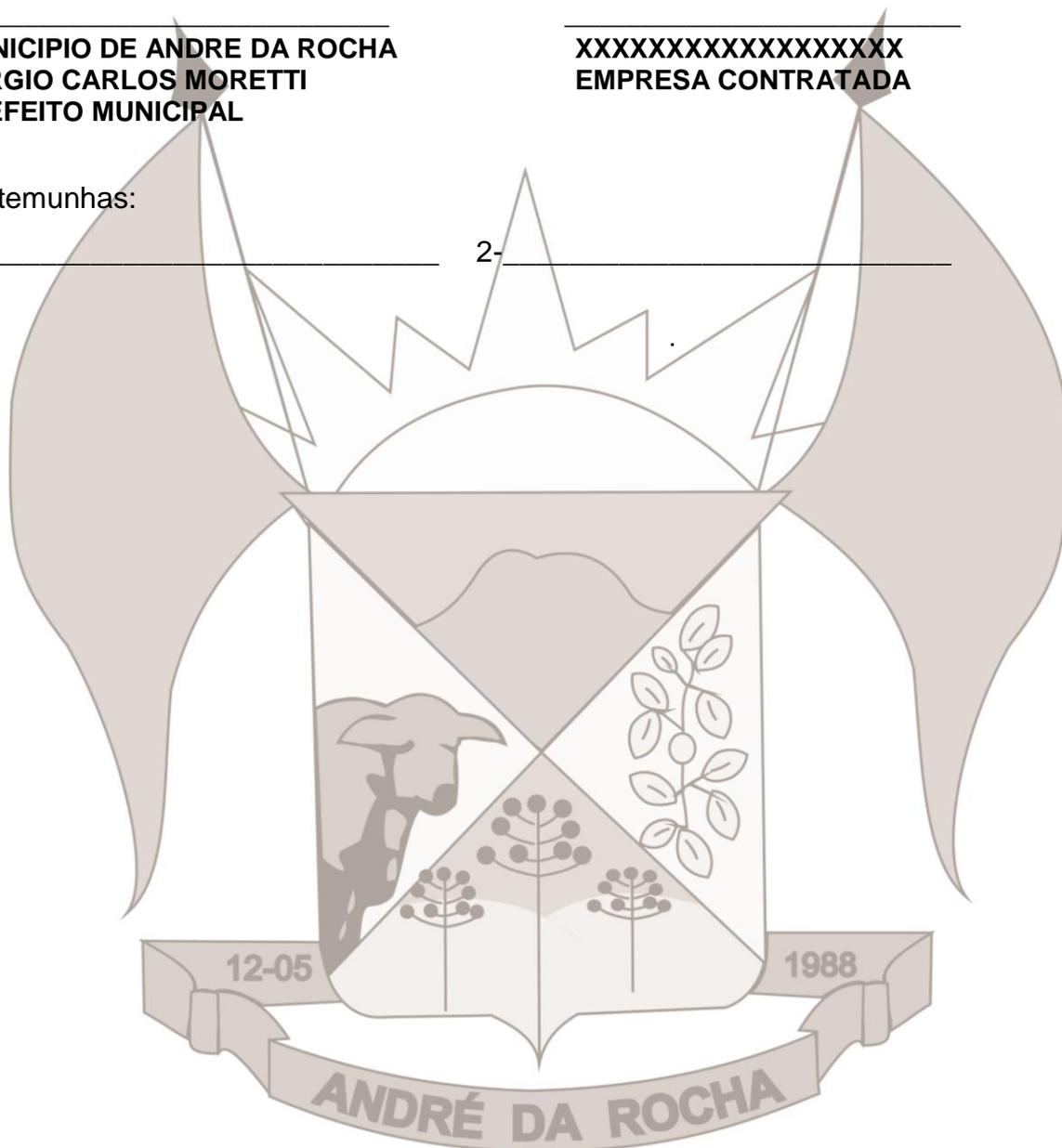
MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

Esta minuta de contrato foi
examinada e aprovada por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico

